



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

Emenda proposta ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2014 – Dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal da Cidade de Natal e dá outras providências.

Mensagem do Executivo nº 019/2014.

02 - EMENDA MODIFICATIVA No. 22

Artigo 9º- A Administração Municipal é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - DIREÇÃO GERAL – DG, cargo de nível estratégico de gestão, ocupado por brasileiro maior de 21 (vinte e um) anos, preferentemente com curso de formação superior na área de conhecimento afeta à sua atuação, destinado aos titulares de Secretária Municipal, de Autarquia e de outros Órgãos e Entidades Públicas equivalentes da Administração Indireta, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

II DIREÇÃO GERAL ADJUNTA – DGA, cargo de nível estratégico ou tático de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, ocupado por cidadão maior de 21 (vinte e um) anos, preferentemente com curso de formação superior, destinado ao adjunto ou assessor especial imediato do titular de Secretaria Municipal ou órgãos e entidade da Administração Indireta, inclusive ao substituto imediato deste;

Os Incisos I e II do Artigo 9º passarão a ter a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

I – DIREÇÃO GERAL – DG, cargo de nível estratégico de gestão, ocupado por brasileiro, maior de 21 (vinte e um) anos, com curso de formação superior na área de conhecimento afeta a sua atuação, destinado aos titulares da Secretaria Municipal, de

Autarquia e de outros Órgãos e Entidades Públicas equivalentes da Administração Indireta, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

II – DIREÇÃO GERAL ADJUNTA – DGA, cargo de nível estratégico ou tático de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, ocupado por cidadão maior de 21 (vinte e um) anos, com curso de formação superior, destinado ao adjunto ou assessor especial imediato do titular de Secretaria Municipal ou órgãos e entidade da Administração Indireta, inclusive ao substituto imediato deste;

Natal/RN, 07 de maio de 2014.

Professora Eleika Bezerra

VEREADORA/PSDC

APROVADA

15/05/2014



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A nova redação ao retirar a palavra **preferentemente**, tem como objetivo a exigência do nível superior para os ocupantes do cargo de Direção Geral – DG, e Direção Geral Adjunta – DGA.

Com essa modificação haverá uma maior garantia que os ocupantes dos cargos de Direção Geral – DG e Direção Geral Adjunto DGA tenham a qualificação adequada para o desempenho do cargo.

Natal/RN, 07 de maio de 2014.

Professora Eleika Bezerra
VEREADORA/PSDC